



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 738/2025

Altera a Lei nº 18.203, de 2021, que "Institui a 'Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina', para incluir os Municípios de Garuva e Itapoá na rota de que trata.

Autor: Deputado Matheus Cadorin

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Matheus Cadorin, que "Altera a Lei nº 18.203, de 2021, que 'Institui a Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes no Estado de Santa Catarina', **para incluir os municípios de Garuva e Itapoá na rota de que trata**".

Segundo a justificativa do autor, a atual redação da Lei nº 18.203/2021 deixou de incluir os municípios de Garuva e Itapoá, embora ambos integrem oficialmente a Região Turística Caminho dos Príncipes, gerando descompasso entre a legislação e a organização turística vigente. O projeto, portanto, ajusta o parágrafo único do art. 1º da lei, corrigindo essa inconsistência e atualizando o trajeto oficial da rota turística.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça em 04 de novembro de 2025, conforme relatório e voto do Deputado Maurício Peixer.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Turismo na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Turismo analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 83 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, ao incluir os Municípios de Garuva e Itapoá na Rota Turística Imperial Caminho dos Príncipes, corrige um descompasso da legislação vigente com a composição oficial da região turística, fortalecendo a integração regional e valorizando atrativos que já integram, de fato, o fluxo turístico local. A atualização proposta qualifica a política pública de turismo, amplia a visibilidade dos municípios e contribui para o desenvolvimento econômico e cultural da região, motivo pelo qual se mostra revestida de evidente interesse público.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos

arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 738/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**, em 09/12/2025, às 14:22.
